

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Cria o cargo de Diretor do Departamento de Água e de Esgoto e altera a Lei Municipal n.º 296, de 17 de maio de 2005, dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	Carga Horária	Padrão / Nível	Valor
Diretor do Departamento de Água e de Esgoto	01	40 horas semanais	CC 05	R\$ 2.061,73

Art. 2º - As atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Água e de Esgoto, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, são as seguintes:

CATEGORIA FUNCIONAL: *Diretor do Departamento de Água e de Esgoto.*

SÍNTESE DOS DEVERES: Promover e supervisionar a elaboração de estudos e projetos visando garantir o abastecimento de água e o tratamento do esgoto e recolhimento de resíduos líquidos e sólidos no âmbito municipal, fiscalizando e ampliando os serviços de abastecimento da população, bem como promover a expansão do serviço, o controle sobre a manutenção dos Poços Artesianos e sistemas de abastecimento na cidade e interior. Exercer o poder de polícia administrativa no âmbito do abastecimento de água, ampliando as ações que visem o cuidado em relação à escassez de água no Município, a preservação dos mananciais de água e a organização de campanhas de cuidado com o uso racional da água. Propor normas para a educação da comunidade visando a preservação e uso racional da água.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) *Horário: 40 horas semanais.*

b) *Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.*

RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão.

Art. 3.º Inclui-se no art. 2º da Lei n.º 296, de 17 de maio de 2005, o Cargo de Diretor de Água e de Esgoto, lotado no CC-05.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Art. 5.º As disposições da presente lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo disponibiliza para apreciação do Poder Legislativo o presente projeto de lei com o objetivo de criar o cargo de Diretor do Departamento de Águas e de Esgoto, a ser lotado em Cargo de Comissão, CC-05.

A criação do cargo tem o objetivo de ampliar e aprimorar o serviço de abastecimento de água no Município, visando desenvolver campanhas e ações de conservação e uso racional da água, um recurso natural que, como é de conhecimento público, encontra-se em escassez no mundo todo. O cargo também inclui o setor de Esgotos e tem por intuito iniciar trabalhos de prospecção de projetos e recursos para o financiamento de rede de coleta de esgoto e serviços de recolhimento e reaproveitamento do lixo. Existem no Município mais de 20 poços artesianos que precisam de uma fiscalização e atuação mais efetiva.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanao, 06 de janeiro de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

